

Controle Externo / SIAI – ANEXO 38

Demonstrativo dos Procedimentos Licitatórios e das Adesões a SRP

MANUAL DE PREENCHIMENTO

O Anexo em referência tem por finalidade coletar dados e documentos essenciais acerca de todo e qualquer **procedimento licitatório** (licitações dispensadas, dispensas de licitação, inexigibilidades de licitação ou licitações públicas, viabilizados com fundamento em legislações nacionais, assim como adesões a atas de registros de preços) ou **método de aquisição** (seleção/licitação para viabilização de despesas custeadas com “recursos externos”, executados com base nas regras impostas pela instituição internacional financiadora), cuja realização se dê no âmbito de toda unidade gestora vinculada quer à administração pública estadual quer às administrações públicas municipais do Estado do Rio Grande do Norte.

Trata-se, pois, do Anexo do Sistema Integrado de Auditoria Informatizada – SIAI por meio do qual todo jurisdicionado do TCE/RN, previamente à formalização de qualquer contratação de bem (obra, serviço, compra, locação etc.), ou, no caso exclusivo de adesão a Ata de Registro de Preços – ARP (carona), imediatamente após a data da contratação (data de expedição do “Instrumento de Contrato”, devidamente assinado), obriga-se a informar-lhe os dados e a enviar-lhe os documentos essenciais a toda espécie de procedimento licitatório ou método de aquisição que vise à seleção de pessoa física ou jurídica apta a contratar com o órgão ou entidade pública pertinente.

Em assim sendo, à luz do disposto no art. 13 da Resolução nº 011/2016-TCE, tal Anexo deverá ser enviado ao TCE/RN, de modo individualizado, por cada unidade gestora¹ pertencente às administrações direta e indireta do Estado do Rio Grande do Norte e dos seus Municípios, nos prazos definidos no próprio Manual de Preenchimento de cada ABA do Anexo 38 (ABA do Procedimento “Licitação Pública”, ou ABA do Procedimento “Licitação Dispensada”, ou ABA do Procedimento “Dispensa de Licitação”, ou ABA do Procedimento “Inexigibilidade de Licitação” ou ABA do Procedimento “SRP – Adesão a ARP (CARONA)”).

Por fim, dado a especificidade dos dados que comporão os campos do referido Anexo, a competência para o seu preenchimento e consequente envio ao TCE/RN deverá ser conferida, preferencialmente, a pessoa:

a) sob a qual recaia a responsabilidade pela realização da licitação/seleção, quando se tratar da ABA 1 do Anexo (Procedimento Licitatório: Licitação Pública); e

¹ “§ 1º Para efeito deste artigo e de outros dispositivos desta Resolução, considera-se unidade gestora a unidade orçamentária ou administrativa investida de poder para gerir créditos orçamentários e/ou recursos financeiros, de modo a compreender:

I – os órgãos, os fundos e as unidades administrativas vinculados à administração direta, possuidores de competência para licitar e/ou ordenar despesas;

II – as entidades autárquicas e fundacionais;

III – as empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas controladas; e

IV – os consórcios públicos.” (Resolução nº 011/2016-TCE, art. 13, § 1º)

b) que atue no setor financeiro ou de compras, quando se referir às demais Abas do Anexo, quais sejam: as relativas aos Procedimentos Licitatórios “Licitação Dispensada”; “Dispensa de Licitação”; “Inexigibilidade de Licitação”; e “SRP – Adesão a ARP (CARONA)”.

NORMAS ACERCA DO PREENCHIMENTO DO ANEXO

PROCESSO DE DESPESA

Campo: Número do Processo de Despesa – registrar o número do processo administrativo aberto com vistas à realização da despesa objeto de licitação pública, ou de licitação dispensada, ou de dispensa/inexigibilidade de licitação, ou de adesão a Ata de Registro de Preços – ARP (Carona), ou de qualquer método de aquisição (seleção/licitação) para viabilização de despesa custeada com “recursos externos”.

Deverá corresponder ao código de protocolamento atribuído ao processo na unidade de origem.

Tal codificação, portanto, deverá tomar a seguinte forma: até 10 (dez) dígitos numéricos sequenciais.

Exs.: 000001
00000102
0000125008

Campo: Ano – informar, mediante emprego de 4 (quatro) dígitos numéricos, o ano em que efetivamente ocorreu o protocolamento do respectivo processo administrativo.

Obs.: O dado será automaticamente preenchido pelo Sistema, bastando um clique sobre o “ano” a ser informado, conforme constante do rol disponibilizado no recurso “Selecione”, presente no respectivo Campo.

UNIDADE GESTORA

Campo: Unidade Gestora – informar o código e o nome da unidade gestora a que pertence o processo anteriormente informado.

Exs.: 020001 – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Obs.: **1** – Faz-se bastante digitar no espaço apropriado os primeiros dígitos do “código” ou as primeiras letras do “nome” da unidade gestora pertinente, passando o Sistema a apor no local, automaticamente, o código da unidade, seguido do seu correspondente nome, por meio de mecanismo de busca aos dados previamente informados ao TCE/RN via Anexo 42 do SIAI; e

2 – Diante de eventual inexistência de cadastramento da unidade gestora junto ao SIAI, torna-se obrigatório, antes de tudo, cadastrá-la, via Anexo 42 do SIAI, sob pena da impossibilidade da continuidade de preenchimento dos demais dados deste Anexo 38.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Campo: Procedimento Licitatório – indicar o procedimento licitatório objeto de informação ao TCE/RN, clicando a opção adequada, conforme a seguir:

- **Licitação Pública** – quando objetivar informar:
 - a) processo de licitação pública, independentemente de modalidade ou espécie, que se fundamente na legislação nacional (Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei nº

12.462/2011, Lei nº 11.079/2004, Lei nº 8.987/1995, Lei nº 12.232/2010, Lei nº 11.947/2009, Lei nº 12.188/2010 etc.); ou

b) processo de licitação/seleção para viabilização de despesa custeada com “recursos externos”, qualquer que seja o método de aquisição adotado, que se fundamente nos instrumentos normativos da instituição internacional repassadora dos recursos;

- **Licitação Dispensada** – quando objetivar informar despesa pública orçamentária a ser executada por meio de contratação direta fundamentada em qualquer das hipóteses do art. 17 da Lei Nacional nº 8.666/1993;
- **Dispensa de Licitação** – quando objetivar informar despesa pública orçamentária a ser executada por meio de contratação direta fundamentada em qualquer das hipóteses do art. 24 da Lei Nacional nº 8.666/1993;
- **Inexigibilidade de Licitação** – quando objetivar informar despesa pública orçamentária a ser executada por meio de contratação direta fundamentada em qualquer das hipóteses do art. 25 da Lei Nacional nº 8.666/1993; ou
- **SRP – Adesão a ARP (CARONA)** – quando objetivar informar despesa pública orçamentária a ser executada por meio de contratação advinda de adesão a Ata de Registro de Preços – ARP.

Mediante um simples clique por sobre a opção desejada, conforme constante do rol disponibilizado no recurso “Selecione”, presente no respectivo Campo, o Sistema SIAI, automaticamente, disponibilizará ao usuário a “**ABA**” do **Procedimento Licitatório** correspondente, devendo a remessa de dados e documentos para o TCE/RN ser viabilizada por meio do preenchimento dos “campos” ali constantes, na conformidade com as instruções explicitadas no MANUAL DE PREENCHIMENTO da ABA especificamente selecionada.